



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.808

João Pessoa - Sábado, 18 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.618, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, no que se refere ao cálculo e recolhimento do adicional do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, com o objetivo de viabilizar, a todos os paraibanos, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º As alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos seguintes produtos ficam acrescidas de 2 (dois) pontos percentuais, a saber:

- I – bebidas alcoólicas, exceto aguardente de cana-de-açúcar;
- II – armas e munições;
- III – embarcações esportivas;
- IV – fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria;
- V – aparelhos ultraleves e asas-delta;
- VI – gasolina;
- VII – serviços de comunicação;
- VIII – energia elétrica para consumo residencial acima da faixa de 300 (trezentos) quilowatts/hora mensais.

Parágrafo único. Relativamente ao acréscimo do ICMS referido no “caput”:

I – incide em todas as operações, internas e de importação, realizadas com os produtos relacionados no “caput”, devendo ser recolhido nas etapas indicadas no art. 3º;

II – não se aplica o disposto nos arts. 158, IV, e 167, IV, da Constituição Federal, bem como qualquer desvinculação orçamentária;

III – não pode ser utilizado nem considerado para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais, inclusive aqueles relativos ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Estado da Paraíba – FAIN, nas operações previstas no art. 3º, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Fica atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do acréscimo do ICMS de que trata o art. 2º, como receita específica destinada ao FUNCEP-PB, ao contribuinte que realizar:

- I – operação destinada:
 - a) a não-contribuinte do ICMS, ainda que localizado em outra Unidade da Federação;
 - b) a contribuinte do ICMS enquadrado no regime de recolhimento fonte;
 - c) a contribuinte do ICMS enquadrado no Programa de Tratamento Tributário Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Estado da Paraíba – PARAIBASIM;
- II – operação, na condição de contribuinte-substituto, em que o destinatário da mercadoria esteja situado neste Estado;
- III – operação sujeita à sistemática de substituição tributária, na condição de empresa beneficiária do FAIN, destinada às suas filiais neste Estado;
- IV – aquisição, em outra Unidade da Federação, de gasolina não destinada à comercialização ou industrialização;
- V – aquisição de mercadoria em outra Unidade da Federação, quando estiver enquadrado no regime de recolhimento fonte ou no PARAIBASIM;
- VI – importação do exterior:
 - a) de mercadoria ou bem, quando não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba – CCICMS;
 - b) de mercadorias ou bens destinados à incorporação ao respectivo ativo imobilizado;
 - c) de mercadoria sujeita à sistemática de substituição tributária;
 - d) na condição de contribuinte do ICMS enquadrado no Regime de Recolhimento Fonte ou no PARAIBASIM;
- VII – arrematação em leilão ou aquisição em licitação de mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados:
 - a) na hipótese de ser contribuinte do ICMS não inscrito no Cadastro do ICMS;
 - b) quando as mercadorias ou bens sejam destinados à incorporação ao respectivo ativo imobilizado.

Art. 4º Relativamente ao acréscimo do ICMS, referido no art. 2º, nas operações previstas no art. 3º, será observado o seguinte:

I – a base para o respectivo cálculo é aquela das operações elencadas no mencionado art. 3º, exceto na hipótese do seu inciso II, quando a referida base será a mesma utilizada para o cálculo do ICMS – Substituição Tributária;

II – sobre o valor da base de cálculo mencionado no inciso I, aplica-se o percentual de 2% (dois por cento);

III – o valor obtido na forma do inciso anterior deverá ser recolhido:

- a) em Documento de Arrecadação Estadual – DAR específico, com o código de receita relativo ao FUNCEP-PB;
- b) em Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE específica, na hipótese de o recolhimento ser efetuado por contribuinte-substituto localizado em outra Unidade da Federação, com o código de receita 10008-0;
- c) no prazo estabelecido na legislação em vigor relativo ao pagamento do ICMS normal para a respectiva categoria do contribuinte ou naquele específico previsto para a operação;
- IV – o valor recolhido na forma do inciso III, “a” e “c”, conforme a hipótese, deve ser:
 - a) lançado como dedução do saldo devedor apurado no período, no campo

“Deduções” do quadro “Apuração dos Saldos” do livro Registro de Apuração do ICMS, identificando-se: “Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP/PB”;

b) deduzido do valor do ICMS – Substituição pelas Saídas para o Estado, apurado no período.

Parágrafo único. Relativamente às empresas beneficiárias do FAIN, o cálculo do benefício fiscal será efetuado sobre o saldo devedor do imposto de responsabilidade direta do contribuinte, após a dedução do valor recolhido ao FUNCEP-PB nos termos do inciso III.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DECRETO Nº 25.619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Homologa Decreto nº 284/2004, da Prefeitura Municipal de ALAGOA GRANDE que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas zonas rural e urbana, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município, notadamente a sede, ainda se ressentido dos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Camará;

CONSIDERANDO que tanto a população urbana como a população rural, da área ribeirinha foram afetadas pelo desmoronamento de inúmeras casas, deixando uma grande quantidade de desabrigados, estando estes alojados em residências de familiares e abrigados em casas alugadas, já que nenhuma casa foi até o momento reconstruída;

CONSIDERANDO que tanto o comércio local na zona de inundação que foi duramente afetado, como a atividade agrícola que sofreu enormes perdas, não recuperaram na sua totalidade os prejuízos causados;

CONSIDERANDO que as escolas, pontes, praças, pontilhões, passagem molhada, muros de arrimo e calçamentos ainda não foram reconstruídas e/ou recuperadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação adversa é crítica e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 284/2004, de 14 de dezembro de 2004, da Prefeitura Municipal de ALAGOA GRANDE, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nas zonas rural e urbana do seu município.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1409/ 2004)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 135.694-1, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Polícia Interestadual - POLINTER, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Segurança Pública.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1410/ 2004)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CEL. JÔNIO MAURO DE ASSIS PAIVA**,

Matrícula nº 155.249-0, do cargo em comissão de Coordenador do Sistema Penitenciário - COSIPE, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1411/ 2004)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 135.694-1, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria do Sistema Penitenciário - COSIPE, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Orçamento e Finanças

PORTARIA GS Nº 012

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, Inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar, JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador de Registro Financeiro da Contadoria Geral do Estado, matrícula nº 146.897-9, JOÃO LALI PINTO DE ALENCAR, Sub-Coordenador de Controle dos Recursos Transferidos da Contadoria Geral do Estado, matrícula nº 99.451-1, e CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO, Sub-Coordenadora de Controle de Convênios da Contadoria Geral do Estado, matrícula nº 154.813-1, todos lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO que irá proceder à conferência dos valores existentes na Tesouraria Geral do Estado em 31 de dezembro 2004.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 014/04-SCGMG

João Pessoa, 18 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Inciso XI, do Decreto nº 9.751, de 01 de dezembro de 1982,

RESOLVE dispensar a servidora **Maria da Penha Rodrigues da Costa**, Matrícula 71.796-7, de responder pela função de Coordenadora de Finanças do Gabinete Militar do Governador.


HILTON ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário Chefe

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 17/12/04
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO

Administração

PORTARIA Nº 284

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04017577-4,

RESOLVE prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **RITA ARAÚJO DE VASCONCELOS**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 60.032-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, **sem ônus para o Órgão de origem**, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 285

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04019724-7,

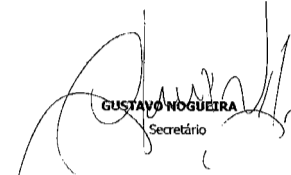
RESOLVE prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora **LEILA DENIZE MOURA MAIA RABELLO**, Professor, matrícula nº 129.749-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, **sem ônus para o Órgão de origem**, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 286

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04020144-9

RESOLVE prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **MARCOS TADEU LACERDA**, Assessor, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, **sem ônus para o Órgão de origem**, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Portaria nº 0165/04-DRH

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE desaverbar a Conversão de Licença Especial, referente ao período de 14.08.76 a 09.02.89 = 360 dias, objeto do Processo nº AS-102.161-3/91, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 17.10.91, da servidora **MARIA DO DESTERRO HONÓRIO**, Matrícula nº 86.328-9.

Portaria nº 168/04- DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 233.227-2, publicado no D.O.E de 10.10.96, período de 01.10.85 a 01.10.95 - 170 dias, para 01.04.86 a 01.04.96 - 170 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO MAXIMO ALMEIDA**, matrícula nº 83.786-5.

Portaria nº 169/04- DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 227.169-9/96, publicado no D.O.E de 03.08.96, período de 01.07.82 a 05.12.92 - 180 dias, para 11.04.89 a 11.04.99 - 180 dias, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 136.077-9.

Portaria nº 170/04- DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 230.875-4/96, publicado no D.O.E de 12.09.96, período de 28.01.83 a 28.01.93 - 180 dias, para 01.06.86 a 01.06.96 - 180 dias, da servidora **ANA MARIA INÁCIO DA CRUZ**, matrícula nº 98.555-4.

Portaria nº 172 /04-DRH

João Pessoa, 03 dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tomar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 3.045.934-6, publicado no D.O.E de 03.10.03, período de 01.08.88 a 08.10.98 - 180 dias, da servidora **CICERA CATARINA DOS SANTOS**, matrícula nº 144.094-2.

Portaria nº 173/04-DRH

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 118.801-1/92, publicado no D.O.E de 15.05.92, período de 01.02.74 a 10.11.90 - 270 dias, para 01.06.81 a 01.06.91 - 180 dias, do servidor **ARSENIO CARVALHO NETO**, matrícula nº 72.742-3.

Portaria nº 174/04-DRH

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 297.084-8/98, publicado no D.O.E de 21.10.98, período de 01.10.85 a 01.10.95 - 365 dias, para 01.06.86 a 01.06.96 - 360 dias, da servidora **AUREOLINA ROZA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 93.607-3.

Portaria nº 175/04-DRH

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 309.158-9/99, publicado no D.O.E de 16.06.99, período de 01.03.83 A 17.05.99 - 270 dias, da servidora **SANDRA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 142.081-0.

Portaria nº 177/04-DRH João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 358.037-7/2001, publicado no D.O.E de 26.04.2001, período de 30.06.80 a 07.02.2001 - 180 dias, do servidor **JOSEMAR ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 143.915-4.

Portaria nº 178/04-DRH João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 316.197-8/99, publicado no D.O.E de 21.07.99, período de 02.01.88 a 02.01.98 - 180 dias, para 02.01.89 a 02.01.99 - 180 dias, da servidora **CELIA MARIA MENDES DE ALENCAR**, matrícula nº 114.168-6.

Portaria nº 179/04-DRH João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 242.740-1/97, publicado no D.O.E de 05.03.97, período de 30.04.86 a 08.01.97 - 180 dias, para 13.10.88 a 13.10.98 - 180 dias, da servidora **ANTONIA MARIA DE SOUSA DANTAS**, matrícula nº 134.748-9.

Portaria nº 181/04-DRH João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 214.666-5/96, publicado no D.O.E de 27.02.96, período de 23.08.77 a 24.08.92 - 270 dias, para 01.02.84 a 01.02.94 - 180 dias, da servidora **MARIA LUCIA LEITE**, matrícula nº 52.586-3.

Portaria nº 182/04-DRH João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 192.509-1/95, publicado no D.O.E de 30.04.95, período de 10.04.84 a 10.04.94 - 180 dias, para 08.05.86 a 08.05.96 - 180 dias, da servidora **NÁDIA MARIA DE MACEDO MACHADO FREIRE**, matrícula nº 98.468-0.

Portaria nº 184/04-DRH João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 1.413.868-9/2001, publicado no D.O.E de 14.11.2001, período de 01.08.85 a 25.02.2000 - 180 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO CAETANO LEITE**, matrícula nº 143.396-2.

Portaria nº 185/04-DRH João Pessoa, 14 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar nulo o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 284.286-6/98, publicado no D.O.E de 28.04.98, período de 01.09.83 a 01.09.93 - 20 dias, do servidor **ARIANO DE ARAÚJO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 138.031-1.

Portaria nº 186/04-DRH João Pessoa, 14 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 3.058.882-1/2003, publicado no D.O.E de 05.06.2004, período de 01.05.89 A 13.06.99, da servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA DIAS**, matrícula nº 143.517-5.

Portaria nº 187/04-DRH João Pessoa, 14 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 304.929-9, publicado no D.O.E de 09.02.99, período de 20.07.88 a 20.07.98 - 180 dias, para 01.02.89 a 01.02.99 - 180 dias da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº 135.454-0.

Portaria nº 188/04-DRH João Pessoa, 14 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 325.660-0/99, publicado no D.O.E de 18.12.99, período de 17.01.77 a 22.09.98 - 180 dias, para 23.05.90 a 23.05.2000 - 180 dias da servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula nº 137.705-1.

Portaria nº 189/04-DRH João Pessoa, 14 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 203.781-5/95, publicado no D.O.E de 06.09.95, período de 01.08.84 a 01.0.94 - 180 dias, para 01.10.85 A 01.10.95 - 180 dias da servidora **MARICELIA RODRIGUES MARINHO**, matrícula nº 93.166-7.

Portaria nº 203/04-DRH João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial processo nº SA - 13.590-9/89, publicado no D.O.E de 10.06.89, período de 01.01.75 a 14.02.85 - 360 dias, para 02.08.75 a 02.08.85 - 360 dias e retificar os que concederam as Licenças Especiais, processo nº SA - 327.628-7/1999, publicado no D.O.E de 14.01.2000, período de 15.02.85 a 15.02.90 - 90 dias, para 02.08.85 a 02.08.90 - 90 dias e processo nº SA - 1.409.991-8/2001, publicado no D.O.E de 20.12.2001, período de 15.12.90 a 01.12.2001 - 90 dias, para 06.10.98 a 06.10.2003 - 90 dias da servidora **MARIA DAS GRAÇAS FLORO DE LIMA**, matrícula nº 59.938-7.

RESENHA Nº 785/2004
EXPEDIENTE DO DIA 17/12/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU OS SEGUIN- TES PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.060.889-1	ALZENI MARIA DE JESUS	143.798-4	SEC
4.070.109-3	ANA MARIA DOS SANTOS	135.976-2	SEC
3.056.137-0	ANA VERONICA SANTANA NUNES	92.211-1	SEC
4.070.255-3	ANTONIO DA SILVA GOMES	144.609-6	SEC
4.011.910-6	ANTONIO JUSTINO SOBRINHO	144.657-6	SEC
4.012.216-6	CARMEN LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	135.563-5	SSP
4.014.445-3	CEZARINA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	135.635-6	SSP
4.012.016-3	GISELIA VIEIRA MOREIRA FRANCO	66.834-6	SEC
4.011.975-1	IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA	25.818-1	SEC
4.012.059-7	JOSEFA ALBERTO DO NASCIMENTO	69.453-3	SEC
4.018.519-2	LUSECIVIA MARIA DA SILVA	61.407-6	SEC
4.017.266-0	LUZIA CARDOSO OLIVEIRA	57.824-0	SEC
4.015.192-1	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	142.617-6	SEC
4.070.135-2	MARIA ARCANJO FREITAS	134.015-8	SEC
4.019.728-0	MARIA AUCCERLAINE DE SOUSA	91.787-7	SS
4.070.197-2	MARIA DO CARMO LUIZ PAULINO	145.533-8	SEC
4.060.825-5	MARIA DO SOCORRO BANDEIRA MONTEIRO	141.190-0	SEC
4.017.211-2	MARIA JOSE DE MACEDO TORRES	91.955-1	SEC
4.016.672-4	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	129.077-1	SEC
4.010.747-7	MARIA MADALENA ARAUJO FEITOZA	78.237-7	SEC
4.012.302-2	MONICA MARIA DO AMARAL RIBEIRO	85.150-7	SEC
4.018.987-2	REJANE ARAUJO DE SANTANA	142.028-3	SEC
4.014.824-6	RIHA DA SILVA LIMA	136.276-3	SEC
4.017.909-5	SOLANGE DE ARAUJO	134.376-0	SEC
4.017.977-0	TEREZA CRISTINA DA COSTA E SOUSA	144.514-6	SEC

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0743/04
EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com o parecer da **Comissão Especial de Anotação de Tempo de Serviço - CEATS**, resolve **DESABERBAR TEMPO DE SERVIÇO** e ou **retificar as Licenças Especiais** concedidas dos servidor abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	MAT.	NOME	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAR			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAB. DO T. SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEC	136.428-5	CARMELIA FERREIRA DA SILVA	04.017.488-9	PREF. MUNICIPAL DE MAMANCURÉ	De 01.03.74 a 2.04.85	552	---	De 01.03.74 a 2.04.85	730	CONVERTIDA
SEC	RE 9317-7	ELIZABETE TEIXEIRA DE FREITAS	04.017.472-7	PREF. MUNICIPAL DE MAMANCURÉ	De 01.04.73 a 30.09.85	453	---	De 01.04.73 a 30.09.85	540	CONVERTIDA

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0736/04
EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve **Desaberrar Tempo de Serviço** e/ou **retificar as Licenças Especiais** concedidas dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAR			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAB. DO T. SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEC	64.314-9	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE	04.017.765-7	PREFEITURA MUN. PALMARES SANTANA DOS CARVALHOS	De 03.05.67 a 31.03.78	1.038	320	De 03.05.67 a 31.03.78	1.038	CONVERTIDA
					De 04.08.76 a 30.01.78	105	---	De 04.08.76 a 30.01.78	360	CONVERTIDA
					De 02.05.77 a 31.03.83	2.314	---	De 02.05.77 a 31.03.83	650	GOZO
					De 02.09.85 a 30.05.85	1	260	De 02.09.85 a 30.05.85	650	GOZO

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP

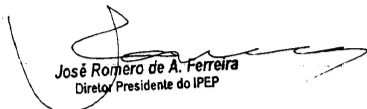
PORTARIA Nº 023/04/GP/IPEP. João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 5.187 de 16.01.71, combinado com o Art.º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09.09.1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir Comissão Permanente de Inquérito, a qual será composta pelos funcionários, **MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO**, Agente Administrativo, matrícula nº 611.866-6, para exercer a função de Presidente, **MARIA HERMANA DE SÁ FERREIRA**, Bibliotecária, matrícula nº 611.142-2, como membro, e, **MOEMA FIGUEIREDO DE PAIVA**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 612.273-6, como Membro. Ficando desde já revogada a Portaria nº 007/GP/IPEP/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


José Romero de A. Ferreira
Diretor Presidente do IPEP

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0551

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3330/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GERKLYN NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLINGER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 138.409-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

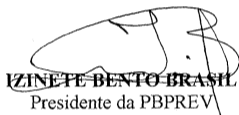

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0552

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2551/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALCIDES DIAS DE SOUZA FILHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALCIDES DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 515.404-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

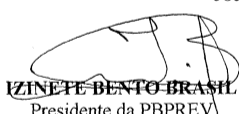

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0553

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3238/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ABILIO DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CRISTINA INEZ DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 85.743-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0554

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3332/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUDITH FERREIRA DA CUNHA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO DA CUNHA**, matrícula nº 35.402-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

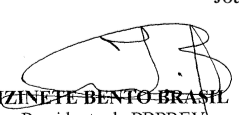

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0555

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3396/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA MOREIRA DELGADO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARLINDO CAROLINO DELGADO**, inativo, matrícula nº 39.858-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0556

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1257/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LINETE VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ISAIAS VIEIRA DA SILVA**, inativo, matrícula nº 1.695-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0557

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1262/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LOURIVAL VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ISAIAS VIEIRA DA SILVA**, inativo, matrícula nº 1.695-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0558

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2412/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ESPEDITO ALVES DO REGO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA**, matrícula nº 158-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0559 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2574/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PEDRO HENRIQUE SOARES AGRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **ROMERO FIGUEIREDO AGRA**, matrícula nº 120.898-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de agosto de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0560 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3421/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JUAREZ DE FARIAS SILVESTRE e IASMINI DE FARIAS SILVESTRE**, beneficiários do ex-servidor falecido **JUAREZ SILVESTRE**, inativo, matrícula nº 11.533-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0561

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3442/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MAROLA COSTA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 442-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0562**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2875/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO SILVA SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ADAMANTINA DE SOUZA FELIX**, inativa, matrícula nº 28.151-4, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0563**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3449/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **AVANY DANTAS MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL MORAIS ALVES**, matrícula nº 501.875-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de dezembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0564 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3452/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DIEGO DA SILVA GOMES e ERIC DA SILVA GOMES**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ ADALBERTO GOMES**, matrícula nº 76.366-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0565**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3452/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LEDA IRIS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ADALBERTO GOMES**, matrícula nº 76.366-7, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0566**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3453/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EDNALDA DE LOURDES VASCONCELOS FALCÃO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SOCIGENES PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 86.958-9, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0567**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3356/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARILIA FERREIRA DOS SANTOS MENEZES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILMAR DE OLIVEIRA MENEZES**, inativo, matrícula nº 510.439-4, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0568**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3358/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA DE CASTRO ALMEIDA**, inativa, matrícula nº 471.569-1, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0569**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3355/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **INALDO DE OLIVEIRA COSTA**, inativo, matrícula nº 47.001-5, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0570**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3315/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA PEREIRA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO MENDES DE ALMEIDA**, inativo, matrícula nº 38-532-8, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de novembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004


IZINEFE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1970/PGA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.058.105-6**, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **VIOLETA DE LOURDES GUERRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1971/PGA

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2004.82.00.012242-0**, **1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL**, impetrado por **PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1975/PGA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.059.816-7**, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **CLAUDIONOR JOEL DA SILVA ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste

múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1976/PGA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar as Bel^{as}. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, e VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, Assessora Especial, matrícula nº 152.986-2 para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 2003.010.725-5, 3ª VFP, oriunda da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.019.429-0, promovida por WOLFRAN DA CUNHA RAMOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1977/PGA

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1929-PGA, publicada no D.O. de 03.12.2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO